



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 3.738/13  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo nº. 08/2013 e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e” e “x”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e à vista do disposto nos artigos 1º, § 1º, 255, 283 a 297, da Lei nº 2.148/77, o que consta do Ofício MP/SE nº. 436/2013, de 26 de setembro de 2013, protocolado sob nº. 6.542 de 30 de setembro de 2013, e, ainda, o pedido de prorrogação, via Ofício nº. 03/2013 de 02 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10.12.2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº. 3.058/2013, de 07 de outubro de 2013 e alterações dispostas nas Portarias nº. 3.728 e 3.729, ambas, de 03 de dezembro de 2013** que instaurou Inquérito Administrativo para apurar conduta e responsabilidade funcional da servidora **BETHÂNIA MACÊDO SILVEIRA**, Analista do Ministério Público, especialidade Direito, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Art. 2º.** Consoante disposto nas Portaria nº. 3.058/2013, de 07 de outubro de 2013 e alterações dispostas nas Portarias nº. 3.728 e 3.729, ambas, de 03 de dezembro de 2013, atualmente a **Comissão é composta** pelos servidores **Michelli de Oliveira Barbosa**, Assessora de Consultoria de Licitações e Contratos, RG nº 1.426.846-3 SSP/SE, **Marília Melo Bezerra**, Analista do Ministério Público, especialidade Direito, RG nº 1.432.226 2ª Via SSP/SE e **Lucas Campos Salmeron Dantas**, Analista do Ministério Público, especialidade Direito, RG nº. 1514143 SSP/SE.

**§ 1º.** A comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Michelli de Oliveira Barbosa e Lucas Campos Salmeron Dantas**, respectivamente.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**§ 2º.** Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pela servidora **Marília Melo Bezerra**.

**Art. 3º.** Conceder, a cada membro da Comissão de que trata o caput do art. 2º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico, mensal, correspondente a **20 (vinte) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe)**, devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/13.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013**.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**Orlando Rochadel Moreira  
Procurador-Geral de Justiça**